



COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Contrato Administrativo do Procedimento Administrativo nº 0354/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, CONTRATADA: Vilmar Caetano da Silva, cujo o objeto é a contratação de serviços artísticos para realização de shows na festividade do 3º Festival Gastronômico de Córrego Fundo” Paladares do Brasil”, no dia 09 de agosto de 2019, na Avenida Verde, em Córrego Fundo/MG, com duração de 1hs30m para cada artista solo/banda, com acesso livre à população e visitantes no Valor total: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Vigência: inicial 05/08/2019 e termo final em 31/11/2019, Publique-se. Córrego Fundo, 08 de agosto de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

Extrato do Contrato Administrativo do Procedimento Administrativo nº 0355/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, CONTRATADA: Franklin Samuel José Silva, cujo o objeto é a contratação de serviços artísticos para realização de shows na festividade do 3º Festival Gastronômico de Córrego Fundo” Paladares do Brasil”, no dia 09 de agosto de 2019, na Avenida Verde, em Córrego Fundo/MG, com duração de 1hs30m para cada artista solo/banda, com acesso livre à população e visitantes no Valor total: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Vigência: inicial 05/08/2019 e termo final em 31/11/2019, Publique-se. Córrego Fundo, 08 de agosto de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

Extrato do Contrato Administrativo do Procedimento Administrativo nº 00353/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, CONTRATADA: Henrique Junior Tomé Cunha, cujo o objeto é a contratação de serviços artísticos para realização de shows na festividade do 3º Festival Gastronômico de Córrego Fundo” Paladares do Brasil”, no dia 10 de agosto de 2019, na Avenida Verde, em Córrego Fundo/MG, com duração de 1hs30m para cada artista solo/banda, com acesso livre à população e visitantes no Valor total: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Vigência: inicial 05/08/2019 e termo final em 31/11/2019, Publique-se. Córrego Fundo, 08 de agosto de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

Extrato do Contrato Administrativo do Procedimento Administrativo nº 00352/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, CONTRATADA: Junior Cesar da Costa, cujo o objeto é a contratação de serviços artísticos para realização de shows na festividade do 3º Festival Gastronômico de Córrego Fundo” Paladares do Brasil”, no dia 10 de agosto de 2019, na Avenida Verde, em Córrego Fundo/MG, com duração de 1hs30m para cada artista solo/banda, com acesso livre à população e visitantes no Valor total: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Vigência: inicial 05/08/2019 e termo final em 31/11/2019, Publique-se. Córrego Fundo, 08 de agosto de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG: Extrato do Contrato Administrativo nº 052/2019, Processo Administrativo nº 003/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019. Objeto: Prestação de serviços bancários para recebimento de guias de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Demonstrativo de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratante: Município de Córrego Fundo-MG. Contratada: Banco Bradesco S.A. Valor unitário por guias: R\$1,73 para Recebimento de Guias Municipais / Terminais de Auto Atendimento, R\$1,63 para Recebimento de Guias Municipais / Internet Banking e Débito Automático e R\$2,00 Recebimento de Guias Municipais / Correspondente Bancário. Vigência: com termo inicial em 08/08/2019 e termo final em 08/08/2020. Publique-se. Córrego Fundo, 08 de agosto de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

PROCURADORIA



LEI Nº 740 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO." ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, enquanto órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Fisioterapia e Reabilitação "Dra. Marta do Carmo Faria". §1º - A criação do Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação tem por finalidade a implantação e oferecimento de um atendimento especializado, para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - estabelecidos na Lei Orgânica de Saúde, Lei 8.080/1990, e na Lei 8.142/1990. §2º - Compete ao Centro de Fisioterapia e Reabilitação a realização de atividades de baixa e média complexidade, tais como: orientações, eletroterapia, cinesioterapia, atividades funcionais, atividades aeróbicas com fins terapêuticos, termoterapia e algumas modalidades de fisioterapia respiratória. §3º - O Centro de Fisioterapia e Reabilitação será composto por, no mínimo, um Fisioterapeuta. Art. 2º - O Centro de Fisioterapia e Reabilitação funcionará, preferencialmente, na Avenida Coronel Jose Justino, 138, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, em horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2016. Córrego Fundo /MG, 08 de agosto de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 "RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017, PARA CRIAR A DIVISÃO DE TURISMO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art.1º - Fica renumerado o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 067/2017, que passa a ser parágrafo primeiro, e acrescentado parágrafo 2º ao mesmo artigo com a seguinte redação: "Art. 8º - §1º - §2º - Fica criado o Departamento de Turismo, também chamado Divisão de Turismo, competindo-lhe especialmente: I - Desenvolvimento efetivo da infraestrutura turística; II - Efetuar diagnóstico e avaliação das possibilidades e do potencial turístico do Município e de seus impactos na economia local, bem como divulgar as potencialidades econômicas ao Município, relacionadas ao setor de turismo; III - Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendedorismo relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente e o patrimônio histórico cultural/turístico; IV - Articular com outras Secretarias, parcerias com vistas ao desenvolvimento de projetos e recuperação de meio ambiente, conservação do patrimônio histórico/turístico; V - Articular-se com o setor de indústria, comércio, e serviços, objetivando a capacitação de mão-de-obra ligada ao setor de prestação de serviço; VI - Estímulo e apoio aos eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais; VII - Promover parcerias com demais secretarias e iniciativas privadas para a fim de incentivar o setor do turismo em desenvolvimento; VIII - Manter o Município no Programa de Regionalização, através da Instância de Governança Regional, assim fazendo que o Município se integre aos programas de turismo em nível regional, estadual e nacional. Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 08 de agosto de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.